
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.860, DE 1 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 25.439.840,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c", art. 6º, inciso I alínea "d" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.439.840,00 (Vinte e Cinco Milhões, Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
642011012112534953 - FHCGV	0269	319016		1.050.000,00
642011030211852610 - FHCGV	0269	339030		1.000.000,00
901011030111862611 - FES	0133	339014		124.563,00
901011030111862611 - FES	0133	339030		81.262,00
901011030111862611 - FES	0133	339033		154.831,00
901011030111862611 - FES	0133	339035		17.800,00
901011030111862611 - FES	0133	339036		223.578,00
901011030111862611 - FES	0133	339039		305.494,00
901011030211852610 - FES	0132	335041		17.874.062,00
901011030211852610 - FES	0132	339039		3.193.000,00
901011030211852610 - FES	0133	339014		9.200,00
901011030211852610 - FES	0133	339030		8.000,00
901011030211852610 - FES	0133	339033		27.900,00
901011030211852610 - FES	0133	339036		4.500,00
901011030211852610 - FES	0133	339039		52.650,00
901011030211852610 - FES	0133	449052		1.313.000,00
		TOTAL		25.439.840,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente

arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.514 de 29/09/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

